EDITAL

LEILÃO ADMINISTRATIVO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Processo : **0019533/2026**
Modalidade : **LEILÃO**
Número : **001/2026**
Interessado : **NÚCLEO DE REGISTRO E GUARDA DE BENS MÓVEIS PATRIMONIAIS - NUREG**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS – TJDFT** e o **LEILOEIRO OFICIAL CREDENCIADO ANDRÉ GUSTAVO BOUÇAS IGNÁCIO**, Processo SEI/TJDFT nº 0019533/2026; Termo de Credenciamento e Compromisso n° 05/2025 (doc. SEI 5368988), tornam público e para conhecimento de todos os interessados, que às **09 HORAS (Horário de Brasília) dos DIAS 23 DE NOVEMBRO DE 2026 e 25 DE NOVEMBRO DE 2026**, serão realizados dois pregões, nas respectivas datas. Na hipótese de não haver expediente nestas datas, no primeiro dia útil seguinte, serão realizadas as licitações na modalidade **LEILÃO ADMINISTRATIVO PÚBLICO ELETRÔNICO** , **pelo endereço: www.brasilialeiloes.com.br**, pelo critério de **maior lance por lote**, para alienação de bens móveis patrimoniais, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como nos termos da Portaria GPR nº 1.311/2017 do TJDFT e da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

1. DO OBJETO

1.1. Esta licitação na modalidade de Leilão Público tem por objeto a **venda de bens móveis patrimoniais (equipamentos de processamentos de dados e eletroeletrônicos em geral)**, de propriedade do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos interessados não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior.

1.2. Os bens serão divididos em **11 (onze) lotes remanescentes** devidamente identificados (Anexo III), com lance mínimo igual ao valor de avaliação no 1º pregão e de 50% desse valor no 2º pregão, restrito aos lotes não arrematados no 1º pregão, conforme disposições deste Edital e seus Anexos.

1.3. Os trabalhos inerentes à presente licitação serão conduzidos e apregoados, exclusivamente, na modalidade eletrônica, pelo(a) Leiloeiro(a) Público(a) Oficial (a) designado, na data, local e condições previstas neste edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Os bens móveis a serem leiloados se tratam de bens usados que, em virtude de sua obsolescência, raramente são utilizados por essa Corte e pelos servidores, Magistrados e processos judiciais.

2.2. Esses bens têm se mostrado antieconômicos, tendo em vista que ocupam espaço físico nas dependências do Depósito da COPAT no SIA e não têm nenhuma utilidade ou serventia para o Tribunal.

2.3. Desse modo, com base nos princípio da eficiência e da economicidade, a melhor opção para o desfazimento dos bens é o Leilão, o qual permite o retorno ao erário de parte dos recursos que outrora foram utilizados nas aquisições.

3. DOS BENS MÓVEIS E DA VISITA PRESENCIAL E VIRTUAL

3.1. Os bens a serem leiloados constituem-se em bens móveis (equipamentos de processamentos de dados, eletroeletrônicos etc.) de propriedade do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, conforme especificações constantes no Anexo III, e serão vendidos no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, notadamente:

3.1.1. Qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas, vícios e /ou defeitos ocultos;

3.1.2. Qualquer solicitação de reparos, consertos, reposição de peças (com defeito ou ausentes);

3.1.3. Quaisquer providências quanto à retirada e transporte dos bens, que são de competência do arrematante.

3.2. A vistoria poderá ser realizada no Serviço de Bens Móveis Patrimoniais (NUREG), localizada no SIA, Trecho 17, Lote 02, Brasília/DF, CEP: 71.200-210, mediante acompanhamento de um responsável do referido setor no período de 5 (cinco) dias úteis anteriores à realização do Leilão, sempre das 9h às 18h.

3.2.1. Durante a vistoria dos bens será permitida a avaliação visual da parte externa, sendo vedado quaisquer outros procedimentos como o manuseio, experimentação e/ou retirada de peças.

3.3. Os bens também poderão ser analisados pelos interessados por meio digital, fotografias e/ou vídeo, a serem disponibilizados pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial(a) em sua plataforma eletrônica: **www.brasilialeiloes.com.br.**

4. DAS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO

4.1. Ao se habilitar para o Leilão no site **www.brasilialeiloes.com.br.**, o interessado declara para todos os fins de direito que examinou os itens presencialmente ou por meio digital, fotografias e/ou vídeo, disponibilizados no site **www.brasilialeiloes.com.br.**, tendo pleno conhecimento do objeto da aquisição e aceitando o estado de conservação dos referidos bens, sem prejuízo do disposto no subitem 4.1.1.

4.1.1. Os bens relacionados no catálogo serão leiloados nas condições em que se

encontram, sem garantia, não cabendo ao **TJDFT** ou ao(à) Leiloeiro(a) a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente na constituição, composição ou funcionamento dos bens leiloados, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não sendo cabível escusa de pagamento ou desistência da arrematação, sob a alegação de que o bem arrematado não estava nas condições que se imaginava ou não correspondia aos dados informados, inclusive quanto à descrição de marcas/fabricantes/modelos, encargos eventualmente incidentes (tributários ou não), assim como quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, quantidades, procedência ou especificação.

4.2. O **TJDFT** não se responsabiliza por eventuais erros tipográficos (de digitação) que venham ocorrer neste edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante (comprador) verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações e avaliar sua participação ou não no certame.

4.3. Toda pessoa física que esteja no gozo dos seus direitos e obrigações, bem como pessoas jurídicas, poderão participar do Leilão, desde que cumpram os requisitos exigidos neste Edital.

4.4. Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site do Leilão **www.brasilialeiloes.com.br.**, aceitar eletronicamente os termos e condições informados, além de encaminhar para o e-mail brasilialeiloes@hotmail.com cópias dos seguintes documentos (Resolução 236/2016 CNJ, arts. 12 a 14):

4.4.1. **Pessoa física**

4.4.1.1. Carteira de identidade ou documento equivalente;

4.4.1.2. Cadastro de Pessoa Física (**CPF**);

4.4.1.3. Comprovante de emancipação, quando for o caso;

4.4.1.4. Endereço residencial, com **CEP**;

4.4.1.5. Os números de seus telefones (residencial, comercial e celular);

4.4.1.6. O original do instrumento de mandato, com poderes específicos, quando se tratar de mero procurador ou preposto do licitante;

4.4.1.7. Endereço eletrônico ativo - e-mail (caso possua);

4.4.2. **Pessoa jurídica**

4.4.2.1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no cadastro nacional da pessoa jurídica (**CNPJ**);

4.4.2.2. Carteira de identidade (ou documento equivalente) e cadastro de pessoa física (**CPF**) do representante legal ou do preposto da pessoa jurídica arrematante;

4.4.2.3. Endereço comercial, com **CEP**;

4.4.2.4. Os números de seus telefones (comercial e celular);

4.4.2.5. O original do instrumento de mandato, com poderes específicos, quando se tratar de mero procurador ou preposto do arrematante;

4.4.2.6. Endereço eletrônico ativo - e-mail (caso possua).

4.5. Entende-se como representante legal da pessoa jurídica a(s) pessoa(s) indicada(s) no ato constitutivo da sociedade, respectivas alterações e/ou última consolidação do Contrato/Estatuto Social/Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou seu(s) administrador(es), conforme dispõe o art. 47 e seguintes do Código Civil.

4.6. No caso de representação por procuração (pública ou particular, esta com firma do outorgante reconhecida em cartório) deverá o referido documento ser

específico para o Leilão objeto deste Edital.

4.6.1. Será admitida a substituição do mandatário inicialmente indicado mediante a apresentação de nova procuração, nos mesmos termos do subitem 4.6.

4.6.2. O representante legal ou procurador do licitante deverá apresentar ao Leiloeiro os documentos de identidade (RG e CPF), como também os documentos comprobatórios dos poderes do licitante para outorgar, quando for o caso.

4.6.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

4.7. Aquele que arrematar qualquer item constante do catálogo deste Leilão deverá fornecer o Recibo de Arrematação e Declaração de Renúncia à Garantia por Vícios Redibitórios – Anexo II do Edital.

4.7.1. O presente leilão é realizado em estrita conformidade com as normas legais aplicáveis, sendo o Licitante o representante legal da União, proprietária dos bens licitados;

4.7.2. Na hipótese de ocorrer evicção total ou parcial do bem arrematado, por força de decisão judicial transitada em julgado que reconheça direito anterior de terceiro, o Arrematante fará jus à restituição integral do valor efetivamente pago pelo lance vencedor, devidamente atualizado pelos índices oficiais de correção monetária aplicáveis aos débitos judiciais.

4.8. O arrematante providenciará o documento de Recibo de Arrematação e Declaração de Renúncia à Garantia por Vícios Redibitórios, que deverá ser assinado com firma reconhecida ou via certificação digital, digitalizado e enviado pelo representante legal ao correio eletrônico (brasilialeiloes@hotmail.com), no prazo do subitem 6.1.

4.8.1. A não comprovação do envio do Recibo de Arrematação e Declaração de Renúncia à Garantia por Vícios Redibitórios no prazo estabelecido no subitem 6.1 será considerada pendência, o que impossibilitará a retirada do bem do depósito.

4.9. O não cumprimento das disposições deste Edital acarretará o desfazimento da arrematação, salvo se até o 3º (terceiro) dia útil subsequente à realização do Leilão, o licitante, ou seu procurador, apresentar os documentos faltantes.

4.10. Em qualquer momento, para fins de instrução do processo **SEI nº 0019533/2026**, poderão ser solicitados documentos aos arrematantes.

4.11. Não poderão participar do Leilão, direta ou indiretamente, menores de 18 (dezoito) anos não emancipados, bem como todos os servidores do **TJDFT** (ativos e inativos).

4.12. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da sua retirada e/ou transferência de propriedade.

4.13. Poderá ser convocado o segundo colocado para declarar se aceita pagar, nas mesmas condições, o preço oferecido pelo primeiro colocado, que foi declarado inadimplente. Na recusa, serão convocados os demais classificados sucessivamente, para adquirir o bem nas mesma condições oferecidas pelo vencedor.

4.14. Caso nenhum arrematante aceite pagar o preço oferecido pelo primeiro colocado, será aceita a melhor proposta obtida, respeitado o preço mínimo do edital.

5. DOS LANCES

5.1. As vendas serão efetuadas na ordem estabelecida na Relação dos Lotes -

Anexo III deste Edital.

5.1.1. **O Leiloeiro encerrará o pregão de cada lote sucessivamente a cada 05 (cinco) minutos, a partir do início do Leilão (9h), respeitadas as regras previstas nos subitens 5.1.2. e 5.1.3.**

5.1.2. O sistema estará disponível para recepção de lances com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data marcada para o Leilão (art. 11, da Resolução 236/2016 do CNJ). Sobrevindo lance nos 03 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação eletrônica, o horário de fechamento do Leilão será prorrogado em 03 (três) minutos e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (artigo 21 da Resolução 236 CNJ de 13 de julho de 2016). Passados 03 (três) minutos sem novo lance, o Leilão do lote será encerrado.

5.1.3. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do Leilão, **www.brasilialeiloes.com.br,** e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a apreciação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail ou por telefone.

5.2. **Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R$ 200,00 (duzentos reais)**.

5.2.1. Será considerado vencedor o licitante que oferecer o maior preço pelo lote.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O valor da arrematação para os lotes deverá ser pago à vista até o 1º dia útil após a data de arrematação, mediante depósito na Conta Única do Tesouro Nacional, por meio do Portal PagTesouro - GRU (https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru), utilizando-se a opção "PIX". Ao acessar o portal, deverão ser informados os seguintes dados:

6.1.1. Órgão Arrecadador: 16000 – JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS;

6.1.2. Unidade Gestora Arrecadadora: 100001 – TRIB.DE JUSTIÇA DO D.F. E DOS TERRITÓRIOS;

6.1.3. Serviço: 017831 – LEILÃO DE EQUIPAMENTOS;

6.1.4. CPF ou CNPJ do contribuinte;

6.1.5. NOME do contribuinte;

6.1.6. Número de Referência (número do PA SEI sem caracteres especiais);

6.1.7. Valor Principal

6.2. O valor da comissão do(a) Leiloeiro(a) deverá ser pago na forma constante do item 7 e seguintes.

6.3. Antes da retirada dos bens pelo arrematante, o Secretário-Geral do **TJDFT** poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este Leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

6.3.1. Caso o presente leilão, a arrematação ou a carta de arrematação venham a ser total ou parcialmente revogados, anulados ou declarados ineficazes por decisão administrativa ou judicial, o Arrematante terá direito à restituição integral dos valores efetivamente pagos pela aquisição do bem.

6.3.2. A devolução abrangerá:

a) o valor integral do lance vencedor pago pelo lote;

b) o valor correspondente à comissão do leiloeiro, que deverá ser integralmente devolvida;

6.3.3. Os valores a serem restituídos serão atualizados monetariamente desde a data do efetivo desembolso até a data da efetiva devolução.

6.3.4. A restituição prevista nesta cláusula exaure a responsabilidade do Licitante e do Leiloeiro.

7. DO PERCENTUAL E PAGAMENTO DA COMISSÃO DO(A) LEILOEIRO(A)

7.1. A comissão devida ao(à) Leiloeiro(a) será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação de cada lote, não se incluindo no valor do lance.

7.2. O pagamento da comissão deverá ser feito mediante depósito ou transferência para a conta bancária do(a) Leiloeiro(a).

7.2.1. Dados bancários para efetivação do pagamento - **(Banco Bradesco - Agência 2219 - Conta Corrente 167548-6 ou via PIX CNPJ 38.125.469/0001-20).**

7.3. Não será devida a comissão ao Leiloeiro na hipótese de desistência de anulação da arrematação ou de resultado negativo na hasta pública.

7.4. O pagamento da comissão é uma obrigação do licitante/arrematante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

8.1. Ao sinalizar interesse, o licitante declara, para todos os fins de direito, que, nos dias e horários em que os bens estiveram disponíveis para visitação, examinou detalhadamente os lotes arrematados, tendo pleno conhecimento do objeto da aquisição e do estado de conservação dos referidos bens, os quais não possuem garantia, não sendo cabível escusa de pagamento, sob a alegação de que o bem arrematado não estava nas condições que se imaginava ou que não correspondia aos dados informados, inclusive quanto à descrição de marcas/fabricantes/modelo.

8.2. As imagens relacionadas aos itens serão divulgadas no site do **TJDFT** (https://www.tjdft.jus.br/informacoes/leiloes-e-depositos/coletivos) e no site do Leilão **www.brasilialeiloes.com.br**, não gerarão aos participantes qualquer direito a indenização ou ressarcimento decorrentes de avaliação dos itens.

8.3. **Os bens arrematados deverão ser retirados do Depósito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a Publicação Oficial do Aviso de Homologação.**

8.3.1. Ultrapassado esse prazo, independentemente de qualquer notificação por parte do **TJDFT**, o licitante faltoso ficará sujeito à perda dos bens adquiridos, sem direito a qualquer indenização.

8.4. Correrão por conta do licitante as despesas e os custos relativos à remoção, transporte e transferência dos bens arrematados, além de eventuais impostos, cujo(s) vencimento(s) ocorra(m) após 30 (trinta) dias da data de realização do Leilão.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO TJDFT

9.1. O **TJDFT** disponibilizará, em sítio eletrônico, as fotografias atualizadas dos bens a serem leiloados, bem como o Edital da licitação.

9.2. O Presidente do **TJDFT** poderá nomear um representante legal para assinar o Recibo de Arrematação e Declaração de Renúncia à Garantia por Vícios Redibitórios e/ou outras documentações e ações acerca da transferência dos bens decorrentes deste Leilão.

10. DA ENTREGA DOS BENS MÓVEIS

10.1. O prazo previsto para liberação dos lotes será de 01 (um) dia útil após a Publicação Oficial do Aviso de Homologação do Leilão.

10.2. A entrega dos bens arrematados será feita mediante agendamento prévio com o **NUREG** e seguirá a ordem sequencial de numeração dos lotes. A autorização para tal agendamento dar-se-á após verificação no **Sistema de Gestão do Recolhimento da União - SISGRU** do crédito do valor do lance vencedor na conta **Única do Tesouro**.

10.3. A retirada dos bens será sempre em dias úteis, mediante agendamento direto e prévio por *e-mail* com a unidade responsável.

10.4. O arrematante deverá retirar os bens arrematados nas dependências do **NUREG**, localizada no COMPLEXO DE ARMAZENAMENTO - BLOCO A, SIA - Trecho 17, Rua 2, Lote 80, Bloco 1, BRASÍLIA – DF CEP 71.200-204.

10.5. O não pagamento do valor da arrematação configurará a inadimplência do licitante e implicará o cancelamento da venda, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no item 12 deste edital.

10.5.1. Poderá ser convocado o segundo colocado para declarar se aceita pagar, nas mesmas condições, o preço oferecido pelo primeiro colocado, que foi declarado inadimplente. Na recusa, serão convocados os demais classificados sucessivamente, para adquirir o bem nas mesma condições oferecidas pelo vencedor

10.5.2. Caso nenhum arrematante aceite pagar o preço oferecido pelo primeiro colocado, será aceita a melhor proposta obtida, respeitado o preço mínimo do edital.

11. DA ATA

11.1. Encerrado o Leilão, o(a) Leiloeiro(a) lavrará, ao final da sessão pública eletrônica, ata circunstanciada, que deverá ser entregue no prazo de 24 horas, juntamente com o relatório de vendas.

12. DAS SANÇÕES

12.1. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeitará o licitante à(s) seguinte(s) penalidade(s), conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.1.1. Multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação; e

12.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração do TJDFT, pelo prazo de 6 (seis) meses.

13. DO DIREITO DE PETIÇÃO

13.1. Observado o disposto no inciso I do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, o licitante poderá apresentar recurso à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a

decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

13.1.1. No referido prazo, por meio do endereço eletrônico do(a) Leiloeiro(a) Oficial(a) brasilialeiloes@hotmail.com, caberá ao recorrente juntar os memoriais.

13.1.2. Cabe ao(à) Leiloeiro(a) recepcionar os recursos interpostos. Ao receber, enviará à autoridade competente para juntada e instrução do processo SEI.

13.2. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes mediante publicação de aviso no sítio eletrônico do **TJDFT** (https://www.tjdft.jus.br/informacoes/leiloes-e-depositos/coletivos), que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.3. Para efeito do disposto no § 5º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados mediante requerimento pelo endereço eletrônico nureg@tjdft.jus.br.

13.4. Ao término do prazo, apresentadas as contrarrazões ou não, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis, reconsiderar o ato ou a decisão. Não o fazendo, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14. DA GESTÃO E ACOMPANHAMENTO

14.1. No âmbito da Coordenadoria de Bens Móveis Patrimoniais - **COPAT**, acompanharão as fases e os processos de trabalhos alusivos ao **NUREG**, os servidores: Gelson de Sousa Barros (matrícula 310962) e-mail gelson.barros@tjdft.jus.br e o telefone 3103-4391 e Matheus Medeiros de Carvalho (matrícula 315238), e-mail matheus.carvalho@tjdft.jus.br e telefone 3103-4198.

15. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais decorrentes deste instrumento de acordo com o estabelecido na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - **LGPD**).

16. DA ÉTICA

16.1. As partes comprometem-se a observar os termos da Resolução 6 de 19 de abril de 2022 que institui o Código de Ética e Conduta do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – **TJDFT**, e da Portaria GPR 243 de 11 de fevereiro de 2021 que estabelece a conduta ética, no âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, para magistrados, servidores e gestores de contrato no relacionamento com colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores.

17. DOS ANEXOS DO EDITAL

17.1. Integram este Edital os seguintes Anexos:

17.1.1. Anexo I – Declaração e Termo de Recebimento de Lote Arrematado;

17.1.2. Anexo II – Minuta do Recibo de Arrematação e Declaração de Renúncia à Garantia por Vícios Redibitórios;

17.1.3. Anexo III – Relação dos Lotes;

17.1.4. Anexo IV – Modelo de Auto Positivo de Arrematação;

17.1.5. Anexo V – Lista de Leiloeiros Credenciados no TJDFT.

18. DO FORO

18.1. O processo e julgamento das questões referentes ao **Leilão Administrativo nº 001/2026** que não puderem ser dirimidas administrativamente, ocorrerão na Seção Judiciária do Distrito Federal - Brasília.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Ficam as partes advertidas de que, assinado o auto pelo Secretário-Geral deste Tribunal de Justiça, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável.

19.2. O **TJDFT** não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar os bens adquiridos no presente Leilão.

19.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a realização do Leilão as falhas ou irregularidades que viciaram este edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.3.1. A petição concernente à impugnação ou ao esclarecimento deverá ser encaminhada exclusivamente pelo endereço eletrônico nureg@tjdft.jus.br.

19.3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial (https://www.tjdft.jus.br/informacoes/leiloes-e-depositos/coletivos) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do Leilão.

19.3.3. Em caso de dúvida acerca das descrições e características dos bens licitados, bem como das disposições da licitação, o interessado pode entrar em contato pelo telefone (61) 3103-4391, no horário de 13h a 19h, ou pelo e-mail: nureg@tjdft.jus.br.

19.4. Em hipótese alguma os participantes do Leilão poderão alegar desconhecimento do presente edital que disciplina toda a sistemática das vendas e especifica todas as despesas e obrigações do licitante, razão pela qual não serão aceitos quaisquer argumentos para a sua não observância.

19.5. Em cumprimento às exigências constantes do § 2º do art. 31 e do art. 54 da Lei 14.133/2021, a fim de suprir a limitação do sistema Compras.gov.br, por ainda não disponibilizar ferramenta para operacionalização do Leilão Eletrônico na referida plataforma, bem como suprir a limitação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP quanto à publicidade requerida, o edital está publicado no jornal de grande circulação, no Diário Oficial da União - DOU, bem como na página oficial do TJDFT e no endereço eletrônico **www.brasilialeiloes.com.br**.

19.6. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário-Geral ou pelo(a) Leiloeiro(a) Público(a) Oficial(a) credenciado e designado pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

ANEXO I

DECLARAÇÃO E TERMO DE RECEBIMENTO DE LOTE ARREMATADO

Declaro que recebi do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, **CNPJ 00.531.954/0001-20**, o(s) bens(s) descritos(s) no **lote (XXXXX)** do Edital de Licitação – **Leilão de bens móveis nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 0019533/2026**, conforme especificações ali constantes e termos do Recibo de Arrematação e Declaração de Renúncia à Garantia por Vícios Redibitórios assinado pelo arrematante.

Neste ato, dou plena, total e geral quitação de quaisquer obrigações atribuídas ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS - TJDFT** com relação ao feito.

Comprador/Arrematante:

Telefones:

CNPJ/CPF:

RG:

Endereço (Cidade, Bairro, **CEP**):

E-mail:

De acordo,

_____

COMPRADOR/ARREMATANTE

Brasília, _____/_____/_____.

_____

XXXXXXXX

SERVIDOR DO NUREG

MATRÍCULA

ANEXO II

MINUTA DO RECIBO DE ARREMATAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À GARANTIA POR VÍCIOS REDIBITÓRIOS

Nº DO LOTE

Com a formalização da arrematação do bem acima descrito, declaro por meio deste que li atentamente as normas e condições de pagamento divulgadas no Edital de Leilão nº 001/2026, Processo nº 0019533/2026, tendo ciência quanto à obrigação do pagamento do bem arrematado e que adquiri os bens de lotes 1 ao 13, não testado, não mais em período de garantia do fabricante, nas condições técnicas e de conservação em que se encontra, ciente que não responderá o vendedor por quaisquer defeitos que possam existir na parte mecânica/elétrica ou de estrutura dos bens.

Renuncio, nos termos acima descrito, à garantia por vícios redibitórios e às correspondentes ações editalícias.

Arrematação no valor de R$
Arrematante:
CNPJ/CPF/RG:
Endereço:
E-mail:
Telefone:

Brasília, _____/_____/_____.

De acordo,

ARREMATANTE **RESPONSÁVEL - TJDFT**

NOME – CARGO

Matrícula

ANEXO III

RELAÇÃO DOS LOTES

LOTE	DESCRIÇÃO	NOME	ID
1	BENS MÓVEIS (EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS E ELETROELETRÔNICOS)	TR 3004	5159809
2	BENS MÓVEIS (EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS E ELETROELETRÔNICOS)	TR 3005	5159815
5	BENS MÓVEIS (EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS E ELETROELETRÔNICOS)	TR 3008	5159862
6	BENS MÓVEIS (EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS E ELETROELETRÔNICOS)	TR 3009	5159866
7	BENS MÓVEIS (EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS E ELETROELETRÔNICOS)	TR 3010	5159886
8	BENS MÓVEIS (EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS E ELETROELETRÔNICOS)	TR 2995	5159898
9	BENS MÓVEIS (EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS E ELETROELETRÔNICOS)	TR 2996	5159905
10	BENS MÓVEIS (EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS E ELETROELETRÔNICOS)	TR 2997	5159911
11	BENS MÓVEIS (EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS E ELETROELETRÔNICOS)	TR 2998	5159917
12	BENS MÓVEIS (EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS E ELETROELETRÔNICOS)	TR 2999	5159922
13	BENS MÓVEIS (EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS E ELETROELETRÔNICOS)	TR 3000	5160095

Lote	Quantidade de Bens Patrimoniais	Valor do 1º Pregão	Valor do 2º Pregão	Síntese do conjunto
01	257	R$ 9.000,00	R$ 4.500,00	Conjunto variado de equipamentos de informática, comunicação, impressão, digitalização, energia, áudio, vídeo e fotografia.
02	254	R$ 11.000,00	R$ 5.500,00	Conjunto de equipamentos de informática, comunicação, impressão e digitalização, com servidor, switch, televisão, máquina fotográfica e outros eletrônicos.
03	**JÁ ARREMATADO EM LEILÃO ANTERIOR**			
04	**JÁ ARREMATADO EM LEILÃO ANTERIOR**			
05	253	R$ 8.000,00	R$ 4.000,00	Conjunto de equipamentos de informática, comunicação, impressão e digitalização, com servidor, switch, gravador digital, mesa de som e periféricos.
06	226	R$ 7.500,00	R$ 3.750,00	Conjunto de equipamentos de informática, comunicação e energia, com projetor, televisão, aparelhos de áudio e vídeo, filmadoras e máquina fotográfica.
07	229	R$ 7.500,00	R$ 3.750,00	Conjunto de equipamentos de informática, comunicação, impressão e digitalização, com scanners de código de barras, televisores, microfones, filmadora e caixas de som.
08	236	R$ 10.000,00	R$ 5.000,00	Conjunto de equipamentos de informática, comunicação, impressão, digitalização, áudio, vídeo e energia, com equipamento de armazenamento de dados e outros periféricos.
09	230	R$ 7.000,00	R$ 3.500,00	Conjunto formado principalmente por equipamentos de informática, comunicação, impressão, digitalização, áudio, vídeo, energia e periféricos.

Lote	Quantidade de Bens Patrimoniais	Valor do 1º Pregão	Valor do 2º Pregão	Síntese do conjunto
10	263	R$ 17.000,00	R$ 8.500,00	Conjunto numeroso e diversificado, com equipamentos de videoconferência, impressão térmica, informática, comunicação, áudio, vídeo, energia e apoio administrativo.
11	257	R$ 6.500,00	R$ 3.250,00	Conjunto formado principalmente por equipamentos usuais de informática, comunicação, impressão, digitalização, áudio, vídeo, energia e periféricos.
12	181	R$ 13.000,00	R$ 6.500,00	Conjunto diferenciado, formado principalmente por equipamentos de comunicação, áudio, vídeo e vigilância, além de equipamentos de informática e energia.
13	169	R$ 9.500,00	R$ 4.750,00	Conjunto com equipamentos de áudio, vídeo, comunicação, informática, medição e segurança, além de outros eletrônicos e periféricos.

ANEXO IV

MODELO DE AUTO POSITIVO DE ARREMATAÇÃO

Aos _____/_____/_____, às _____, no endereço eletrônico: **www.brasilialeiloes.com.br**, observadas as formalidades legais, foi realizado o Leilão, conforme edital publicado no _____, tendo ocorrido arrematação, conforme abaixo:

DADOS DO BEM ARREMATADO

Descrição do(s) bem(ns): LOTE 01 - ....., nas condições técnicas e de conservação em que se encontram, **avaliado em R$ _____.**
Valor total da avaliação (1° leilão): **R$ _____**

DADOS DO ARREMATANTE

NOME	
R.G.	
CPF	
DATA DE NASC.	
PROFISSÃO	
ESTADO CIVIL	
ENDEREÇO	
BAIRRO/CIDADE	
CEP	
TELEFONE	
E-MAIL	

DADOS DO MAIOR LANCE OFERTADO

VALOR TOTAL DO LANCE	R$
VALOR DA COMISSÃO DO LEILOEIRO	R$
VALOR FINAL	R$

O **ARREMATANTE** reconhece a veracidade das informações descritas neste Auto Positivo de Arrematação e assume ter sido esclarecido pela Leiloeiro quanto às regras dos leilões, sobretudo quanto a embargos, prazos e também quanto ao fato de que o bem arrematado lhe será entregue nas condições em que se encontra, não contemplando nenhuma espécie de garantia.

Declara ainda ciência das sanções cíveis e criminais que lhe serão conferidas se descumprir os compromissos aqui assumidos.

Solicita a V.Ex.ª se digne a homologar o presente lance, considerando todas as condições estabelecidas neste Auto Positivo de Arrematação.

E, para constar, eu, _____, Leiloeiro Oficial, designado pelo Exmo. Desembargador Presidente, bem como o Sr. Secretário-Geral do **TJDFT**, _____, lavramos o presente **AUTO POSITIVO DE ARREMATAÇÃO**, que segue assinado por mim, pelo Sr. Secretário-Geral e pelo Arrematante.

_____ _____

Leiloeiro(a) **Arrematante**

Secretário-Geral do TJDFT

ANEXO V

LISTA DE LEILOEIROS CREDENCIADOS NO TJDFT

No que diz respeito à seleção do(a) Leiloeiro(a) a ser responsável pela execução do evento, registra-se que, atualmente, o TJDFT conta com 48 (quarenta e oito) leiloeiros credenciados, os quais seguem relacionados, por ordem de antiguidade:

POSIÇÃO	LEILOEIRO(A)	MATRÍCULA JUCIS/DF
1º	ANA LÚCIA BORBA ASSUNÇÃO	5
2º	SEBASTIÃO FELIX DA COSTA NETO	9
3º	FERNANDO GONÇALVES COSTA	10
4º	FERNANDO CÉZAR TOBIAS DA SILVA	13
5º	ANDRE GUSTAVO BOUÇAS IGNACIO	16
6º	ADRIANO DE SOUZA CARDOSO	33
7º	JOSÉ LUIZ PEREIRA VIZEU	37
8º	SILVIA HELENA BALBINO BARROS PALMA	39
9º	LUIZ UBIRATÃ DE CARVALHO	50
10º	GIAN ROBERTO CAGNI BRAGGIO	51
11º	JUSSIARA SANTOS ERMANO SUKIENNIK	56
12º	ÁLVARO SERGIO FUZO	59
13º	MOACIRA TEGONI GOEDERT	63
14º	MARIA VITORINO DO NASCIMENTO	65
15º	CARLOS AUGUSTO RIBEIRO LIMA	78
16º	ADRIANO CARLOS OLIVEIRA SILVA	87
17º	ORLANDO ARAÚJO DOS SANTOS	88
18º	CESAR AUGUSTO BAGATINI	92
19º	LUCIENE MARQUES DE SOUSA BARRETO	95
20º	DANIEL ELIAS GARCIA	97
21º	LUCAS HENRIQUE IGNACIO DE SOUZA	99
22º	ANDERSON LOPES DE PAULA	100

23º	NATALIA NARITA NUNES DE FREITAS	101
24º	IONEIDE MARIA FERNANDES SAMPAIO	102
25º	MARTHA HELENA TOBIAS DA SILVA	103
26º	FÁBIO MANOEL GUIMARÃES	109
27º	BRUNO HENRIQUE LOPES	113
28º	DANIEL OLIVEIRA JÚNIOR	114
29º	MOUZAR BASTON FILHO	115
30º	GUSTAVO MORETTO GUIMARAES DE OLIVEIRA	118
31º	RODRIGO APARECIDO RIGOLON DA SILVA	120
32º	MARIA APARECIDA DE FREITAS FUZO	124
33º	BRUNO DUARTE ARAÚJO DOS SANTOS	125
34º	VICTOR RENNO POLATTO VIZEU	128
35º	MARCELO VALLAND	139
36º	ROSSANA PAIVA BORGES DE OLIVEIRA	141
37º	RAFAEL SOARES DA SILVA	153
38º	LIDIA RIBEIRO DE ANDRADE	162
39º	KAIO ALBUQUERQUE ROSA BOTELHO	167
40º	HELCIO KRONBERG	169
41º	MARCOS RODRIGO CUSTÓDIO SOARES	170
42º	RENATO SCHLOBACH MOYSÉS	179
43º	RODRIGO OCTAVIO BOUÇAS IGNACIO	186
44º	DEONIZIA KIRATCH	210
45º	JULIANA SEVIDANES DE ARAÚJO SAMICO	214
46º	JULIANA VETTORAZZO RODRIGUES BARROS	215
47º	RAFAEL GALVANI FERREIRA	230
48º	APARECIDA MARIA FIXER	235

fpp/ofs/fpp

Documento assinado eletronicamente por **Jair Oliveira Soares**, **Desembargador Presidente**, em 23/10/2026, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5518581** e o código CRC **E7B40CC9**.